Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
04 FEV 2014
Rubrica do presidente

A COMISSÃO ESPECIAL SRS. VEREADORES
THIAGO
GLEISON
MARCOS
Em 11/12/13

LEI Nº 6.675 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teófilo Otoni para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Teófilo Otoni para o exercício de 2014 estima a RECEITA e autoriza a DESPESA em R$ 377.637.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica aprovada a receita e a despesa da Administração Direta e Indireta do Município, em conformidade com os demonstrativos abaixo:

§ 1º Discriminação da Receita e Despesa da Administração Direta e Indireta, por órgãos:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
CÂMARA		6.637.000,00
PREFEITURA	356.637.000,00	350.000.000,00
SISPREV	21.000.000,00	21.000.000,00
TOTAL	**377.637.000,00**	**377.637.000,00**

Getúlio Afonso Porto Neiva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG

Av. Luiz Boali nº 230 – Tel. (33) 3529 2200 – Teófilo Otoni/MG – e-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br

§ 2º Discriminação da Receita e Despesa da Administração Direta e Indireta por Categoria Econômica:

RECEITA			DESPESA		
Rec. Corrente		**280.468.024,00**	Desp. Corrente		**249.799.000,00**
Tributária	25.120.000,00		Pessoal e Encargos	116.300.845,00	
Contribuições	10.866.030,00		Juros/Enc. D. Int.	3.385.000,00	
Patrimonial	5.149.244,00		O.Desp. Correntes	130.113.155,00	
Agropecuária	-				
Industrial	-				
Serviços	7.080.000,00				
Transf. Correntes	215.975.500,00		**Desp. Capital**		**118.492.000,00**
Outras R. Correntes	16.277.250,00		Investimentos	97.304.000,00	
Rec. Capital		**102.043.250,00**	Inv. Financeiras	16.003.000,00	
Op. Crédito	32.200.000,00		Amortiz..Dívida	5.185.000,00	
Alienação Bens	10.160.000,00				
Transf. Capital	59.683.250,00				
Outras Transf. De Capital					
Receita Intra-Orçamentária		**12.963.129,00**	**Res. Contingência**		**9.346.000,00**
Retif. 25% FUNDEB		**(17.837.403,00)**			
TOTAL		**377.637.000,00**	TOTAL		**377.637.000,00**

§ 3º Discriminação da Despesa da Administração Direta e Indireta por função de Governo:

01	Legislativa	6.637.000,00
04	Administração	38.626.500,00

Av. Luiz Boali nº 230 – Tel. (33) 3529 2200 – Teófilo Otoni/MG – e-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br

Getúlio Afonso Porto Neiva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG

07	Segurança Pública	68.000,00
08	Assistência Social	14.893.560,00
09	Previdência Social	1.297.000,00
10	Saúde	115.290.100,00
12	Educação	63.459.100,00
13	Cultura	1.795.000,00
15	Urbanismo	52.903.000,00
16	Habitação	27.000,00
17	Saneamento	3.670.000,00
18	Gestão Ambiental	5.915.000,00
20	Agricultura	5.459.000,00
22	Indústria	16.461.840,00
23	Comércio e Serviços	1.965.000,00
24	Comunicação	7.000,00
25	Energia	5.500.000,00
26	Transporte	4.239.000,00
27	Desporto e Lazer	5.415.900,00
28	Encargos Especiais	24.662.000,00
99	Reserva de Contingência	9.346.000,00
TOTAL		**377.637.000,00**

§ 4º Discriminação da Despesa da Administração Direta por Unidades Orçamentárias:

UNIDADE	VALOR
Gabinete do Prefeito	1.149.500,00
Procuradoria Jurídica Municipal	1.466.000,00
Secretaria Municipal de Governo	856.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	16.786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	22.258.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	15.565.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação	7.279.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	115.290.100,00
Secretaria Municipal de Educação	65.426.100,00
Secretaria Municipal de Esportes	3.120.900,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento	4.959.000,00
Secretaria Municipal de Obras Civis	56.490.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	8.763.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.575.000,00
Secretaria Municipal de Ind. Com. E Turismo	18.374.840,00

Av. Luiz Boali nº 230 – Tel. (33) 3529 2200 – Teófilo Otoni/MG – e-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br

Getúlio Afonso Porto Neiva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TEÓFILO OTONI - MG

Fundo Municipal de Assistência Social	7.641.560,00
TOTAL	**350.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei será constituída:

I – do Orçamento da Administração Direta;

II – do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal.

Art. 4º Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo par tanto:

I- O presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II- O Prefeito:

a) Utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I,II,II e IV da Lei 4320/64;
b) Realizar operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observando o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;
c) Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação interna de pessoal;
d) Proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 29-A, da Constituição da República, será realizada na proporção de 1/12 do total destinado às suas despesas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º Integram a presente lei os anexos da lei 4.320/64.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, constantes do presente Orçamento Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Teófilo Otoni, 06 de dezembro de 2013.

GETÚLIO AFONSO PORTO NEIVA
Prefeito do Município

Av. Luiz Boali nº 230 – Tel. (33) 3529 2200 – Teófilo Otoni/MG – e-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br